



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã
4ª Promotoria de Justiça de Cambé
7ª Promotoria de Justiça de Londrina
Promotorias de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina

EMENTA: DIREITO DO CONSUMIDOR - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - AGLOMERAÇÃO NOS TERMINAIS E ÔNIBUS - HORÁRIOS DE PICO - PANDEMIA NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) - MEDIDAS SANITÁRIAS - HIGIENIZAÇÃO E DISTÂNCIA MÍNIMA - PREVENÇÃO E COMBATE À DISSEMINAÇÃO

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA CONJUNTA Nº 01/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu órgão de execução, no exercício de suas atribuições na 1ª Promotoria do Foro Regional de Ibiporã/PR, 7ª Promotoria de Justiça de Londrina e 4ª Promotoria de Justiça de Cambé, com fundamento nos artigos 129, incisos III e IX, da Constituição da República; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, e artigo 80, ambos da Lei Federal 8.625/93; e artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal 75/93, e

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal da República, que dispõe que “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus que, no seu art. 3º, prevê as seguintes medidas para o enfrentamento da infecção: isolamento, quarentena, determinação de

1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã – Rua Guilherme de Melo, nº 245, Jd. Vila Romana, Cep: 86.200-000, Ibiporã/PR Fone: (43) 3258-5402 e-mail: ibipora.1prom@mppr.mp.br

4ª Promotoria de Justiça de Cambé – Avenida Roberto Conceição, nº 532, Cep: 86.192-550, Cambé/PR Fone: (43) 3251-8845 e-mail: cambe.4prom@mppr.mp.br

7ª Promotoria de Justiça de Londrina - Rua Capitão Pedro Rufino, nº 605, Jardim Europa, CEP: 86015-700, Londrina/PR Fone (43) 3372-9200 e-mail: londrina.7prom@mppr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã
4ª Promotoria de Justiça de Cambé
7ª Promotoria de Justiça de Londrina
Promotorias de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina

realização compulsória de exames médicos, testes laboratoriais, coleta de amostras clínicas, vacinação e tratamento médicos específicos;

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) constitui **Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII)**;

CONSIDERANDO que a ESPII é considerada, nos termos do **Regulamento Sanitário Internacional (RSI)**, *“um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata”*;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, em 3.2.2020, através da **Portaria GM/MS nº 188/20204**, nos termos do **Decreto 7.616/2011¹**, declarou *“emergência em saúde pública de importância nacional”*, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

¹ Este diploma também institui a Força Nacional do SUS, como “programa de cooperação voltado à execução de medidas de prevenção, assistência e repressão a situações epidemiológicas, de desastres ou de desassistência à população” (art.12), competindo ao Ministério da Saúde “convocar e coordenar a FN-SUS para atuar nos casos de declaração de ESPIN e em outras situações de emergência em saúde pública” (art.13, II), dentre outras atribuições.

1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã – Rua Guilherme de Melo, nº 245, Jd. Vila Romana, Cep: 86.200-000, Ibiporã/PR Fone: (43) 3258-5402 e-mail: ibipora.1prom@mppr.mp.br

4ª Promotoria de Justiça de Cambé – Avenida Roberto Conceição, nº 532, Cep: 86.192-550, Cambé/PR Fone: (43) 3251-8845 e-mail: cambe.4prom@mppr.mp.br

7ª Promotoria de Justiça de Londrina - Rua Capitão Pedro Rufino, nº 605, Jardim Europa, CEP: 86015-700, Londrina/PR Fone (43) 3372-9200 e-mail: londrina.7prom@mppr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª Promotoria de Justiça de Ibitiporã
4ª Promotoria de Justiça de Cambé
7ª Promotoria de Justiça de Londrina
Promotorias de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina

CONSIDERANDO que, em 11.03.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia para o Coronavírus, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

CONSIDERANDO a elaboração, pelo Ministério da Saúde, de Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), situando o Brasil, no momento, no nível de resposta 3: “*emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN)*”, na fase de mitigação, isto é, já foram registrados mais de 100 casos positivos do novo Coronavírus. Assim, medidas de atenção hospitalar para os casos graves e medidas restritivas individuais de isolamento e quarentena domiciliar para os casos leves, devem ser adotadas para evitar óbitos e o agravamento dos casos;

CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, editada pelos Ministros de Estado da Justiça e Segurança Pública e da Saúde dispõe sobre a **compulsoriedade** das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência do Ministério da Saúde nº 6, publicado em 03 de abril de 2020, que avalia o risco nacional como **muito alto** e recomenda que as Unidades da Federação que implementaram medidas de distanciamento social ampliado **devem manter essas medidas** “até que o suprimento de equipamentos (leitões, EPI, respiradores e testes

1ª Promotoria de Justiça de Ibitiporã – Rua Guilherme de Melo, nº 245, Jd. Vila Romana, Cep: 86.200-000, Ibitiporã/PR Fone: (43) 3258-5402 e-mail: ibipora.1prom@mppr.mp.br

4ª Promotoria de Justiça de Cambé – Avenida Roberto Conceição, nº 532, Cep: 86.192-550, Cambé/PR Fone: (43) 3251-8845 e-mail: cambe.4prom@mppr.mp.br

7ª Promotoria de Justiça de Londrina - Rua Capitão Pedro Rufino, nº 605, Jardim Europa, CEP: 86015-700, Londrina/PR Fone (43) 3372-9200 e-mail: londrina.7prom@mppr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã
4ª Promotoria de Justiça de Cambé
7ª Promotoria de Justiça de Londrina
Promotorias de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina

laboratoriais) estejam disponíveis em quantitativo suficiente, de forma a promover, com segurança, a transição de distanciamento social seletivo”;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pelo Ministério da Saúde estão baseadas em orientações e evidências internacionais, dentre elas as Declarações Públicas da Organização Mundial de Saúde (OMS) e evidências de condutas exitosas adotadas em outros países acometidos pelo surto, bem como em seus boletins técnicos produzidos pelo Centro de Operações de Emergência do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o Paraná elaborou seu Plano de Contingência para prover as medidas correspondentes, inclusive, no auxílio à organização dos municípios e capacitação dos profissionais para atuarem em face da infecção;

CONSIDERANDO a ativação, pela Secretaria de Estado da Saúde, de seu Centro de Operações em Emergências – COE, para o enfrentamento do Coronavírus, conforme estabelecido na Resolução SESA nº 126/2020;

CONSIDERANDO a confecção, pela SESA/PR, de “Roteiro para Elaboração de Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo Coronavírus”, onde “serão definidos os procedimentos, ações e decisões que devem ser tomadas na ocorrência de uma emergência em saúde pública”, destacando-se que os “municípios devem compor seus planos de contingência de acordo com a realidade e estrutura local. A heterogeneidade entre os municípios do Estado traz a necessidade da elaboração individual do plano de contingência”;

1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã – Rua Guilherme de Melo, nº 245, Jd. Vila Romana, Cep: 86.200-000, Ibiporã/PR Fone: (43) 3258-5402 e-mail: ibipora.1prom@mppr.mp.br

4ª Promotoria de Justiça de Cambé – Avenida Roberto Conceição, nº 532, Cep: 86.192-550, Cambé/PR Fone: (43) 3251-8845 e-mail: cambe.4prom@mppr.mp.br

7ª Promotoria de Justiça de Londrina - Rua Capitão Pedro Rufino, nº 605, Jardim Europa, CEP: 86015-700, Londrina/PR Fone (43) 3372-9200 e-mail: londrina.7prom@mppr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã
4ª Promotoria de Justiça de Cambé
7ª Promotoria de Justiça de Londrina
Promotorias de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina

CONSIDERANDO que até a presente data foram registrados 66.501 casos confirmados de pessoas infectadas pelo Coronavírus no país, havendo 1.271 casos confirmados no Estado do Paraná, com 77 óbitos registrados, dados estes obtidos por meio do site <https://covid.saude.gov.br>; (até 28/04/2020)

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) prevê as seguintes medidas de saúde pública para diminuição de doenças infecciosas sem vacina ou tratamento farmacológico específico, recomendando a sua adoção em relação à COVID-19: **proibição de grandes aglomerações; fechamento de escolas e outras medidas; restrições de transporte público e/ou de locais de trabalho e outras medidas; quarentena e/ou isolamento;**

CONSIDERANDO o art. 175 da Constituição Federal, que *“incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos”* e tendo em vista o art.6 da Lei nº 8.987, de 13/02/1995 (Lei Geral das Concessões), segundo a qual **“toda concessão ou permissão pressupõe a prestação do serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato”**, definindo que **“serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas”**;

1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã – Rua Guilherme de Melo, nº 245, Jd. Vila Romana, Cep: 86.200-000, Ibiporã/PR Fone: (43) 3258-5402 e-mail: ibipora.1prom@mppr.mp.br

4ª Promotoria de Justiça de Cambé – Avenida Roberto Conceição, nº 532, Cep: 86.192-550, Cambé/PR Fone: (43) 3251-8845 e-mail: cambe.4prom@mppr.mp.br

7ª Promotoria de Justiça de Londrina - Rua Capitão Pedro Rufino, nº 605, Jardim Europa, CEP: 86015-700, Londrina/PR Fone (43) 3372-9200 e-mail: londrina.7prom@mppr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã
4ª Promotoria de Justiça de Cambé
7ª Promotoria de Justiça de Londrina
Promotorias de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina

CONSIDERANDO que o art. 22 do Código do Consumidor prevê que os órgãos públicos, por si ou suas empresas concessionárias e permissionárias são ***“obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos”***;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, editado para regulamentar a Lei nº 13.979/2020 e definir os serviços públicos e as **atividades consideradas essenciais**, aplicável *“às pessoas jurídicas de direito público interno, federal, estadual, distrital e municipal, e aos entes privados e às pessoas naturais”*, prevê que **o serviço de transporte intermunicipal é indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, “assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população”**;

CONSIDERANDO que a empresa TIL TRANSPORTES COLETIVOS S/A é permissionária do serviço público de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, operando 14 (quatorze) linhas intermunicipais entre as cidades de Ibiporã, Londrina e Cambé, todas de característica metropolitana;

CONSIDERANDO que, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), os municípios de Ibiporã, Londrina e Cambé decretaram, em meados do mês de março de 2020, a suspensão das aulas da rede pública e privada de ensino,

1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã – Rua Guilherme de Melo, nº 245, Jd. Vila Romana, Cep: 86.200-000, Ibiporã/PR Fone: (43) 3258-5402 e-mail: ibipora.1prom@mppr.mp.br

4ª Promotoria de Justiça de Cambé – Avenida Roberto Conceição, nº 532, Cep: 86.192-550, Cambé/PR Fone: (43) 3251-8845 e-mail: cambe.4prom@mppr.mp.br

7ª Promotoria de Justiça de Londrina - Rua Capitão Pedro Rufino, nº 605, Jardim Europa, CEP: 86015-700, Londrina/PR Fone (43) 3372-9200 e-mail: londrina.7prom@mppr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã
4ª Promotoria de Justiça de Cambé
7ª Promotoria de Justiça de Londrina
Promotorias de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina

bem como as atividades de serviços não essenciais, notadamente do comércio em geral;

CONSIDERANDO que a suspensão das atividades escolares e não essenciais resultou em uma queda abrupta no número de passageiros do serviço de transporte público intermunicipal nos municípios de Ibiporã, Londrina e Cambé na ordem de mais de 80% (oitenta por cento), o que levou a empresa TIL TRANSPORTES COLETIVOS S/A a reduzir o número de viagens dos ônibus que alimentam as mencionadas linhas metropolitanas²;

CONSIDERANDO que, desde então, estas Promotorias de Justiça receberam diversas denúncias de que a população tem enfrentado a **lotação de transporte coletivo, aglomerações, redução da frota e das linhas de ônibus** (dado concreto ampla e facilmente percebido nos horários de pico), sendo submetida, portanto, a elevado risco de contaminação pela COVID-19, e conseqüente propagação ainda mais acentuada da pandemia que atualmente se enfrenta, conforme foto encaminhada via e-mail³:

2 Conforme informado à 1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã através de e-mail em 17/04/2020, em resposta ao Ofício nº 285/2020 – 1ªPJIb.

3 Pedido de providências encaminhado pelo munícipe Cleber Roberto Pontes no dia 16/04/2020, em que relata as reclamações da população nas redes sociais em razão da alteração nos horários das linhas de ônibus da empresa TIL TRANSPORTES COLETIVOS S/A.

1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã – Rua Guilherme de Melo, nº 245, Jd. Vila Romana, Cep: 86.200-000, Ibiporã/PR Fone: (43) 3258-5402 e-mail: ibipora.1prom@mppr.mp.br

4ª Promotoria de Justiça de Cambé – Avenida Roberto Conceição, nº 532, Cep: 86.192-550, Cambé/PR Fone: (43) 3251-8845 e-mail: cambe.4prom@mppr.mp.br

7ª Promotoria de Justiça de Londrina - Rua Capitão Pedro Rufino, nº 605, Jardim Europa, CEP: 86015-700, Londrina/PR Fone (43) 3372-9200 e-mail: londrina.7prom@mppr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã
4ª Promotoria de Justiça de Cambé
7ª Promotoria de Justiça de Londrina
Promotorias de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina



CONSIDERANDO que nos dias 17 e 18 de abril de 2020 os prefeitos dos municípios de Ibiporã⁴, Londrina⁵ e Cambé⁶ publicaram decretos autorizando a retomada das atividades comerciais e de prestação de serviços considerados não essenciais, mediante a observância de uma série de medidas de prevenção a COVID-19 a serem observadas pela população e pelos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços (horário de funcionamento limitado, uso obrigatório de máscaras, medidas que garantam espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas, etc.);

4 Decreto Municipal nº 151 de 18 de abril de 2020.

5 Decreto Municipal nº 484 de 17 de abril de 2020.

6 Decreto Municipal nº 209 de 17 de abril de 2020.

1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã – Rua Guilherme de Melo, nº 245, Jd. Vila Romana, Cep: 86.200-000, Ibiporã/PR Fone: (43) 3258-5402 e-mail: ibipora.1prom@mppr.mp.br

4ª Promotoria de Justiça de Cambé – Avenida Roberto Conceição, nº 532, Cep: 86.192-550, Cambé/PR Fone: (43) 3251-8845 e-mail: cambe.4prom@mppr.mp.br

7ª Promotoria de Justiça de Londrina - Rua Capitão Pedro Rufino, nº 605, Jardim Europa, CEP: 86015-700, Londrina/PR Fone (43) 3372-9200 e-mail: londrina.7prom@mppr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã
4ª Promotoria de Justiça de Cambé
7ª Promotoria de Justiça de Londrina
Promotorias de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina

CONSIDERANDO que, com o retorno de grande parte das atividades laborais da população, houve o aumento de passageiros usuários das linhas de transporte público coletivo intermunicipal nas referidas cidades, agravando a superlotação dos ônibus nos horários de pico, em que já houve redução da frota e/ou linhas em razão da pandemia da COVID-19⁷;

CONSIDERANDO o atual cenário mundial de disseminação do novo Coronavírus - COVID-19, com registros de **202.733 mortes, 2.959.929 infectados confirmados**, além de incontáveis internamentos em leitos hospitalares e outros, por agravos respiratórios decorrentes da COVID-19; (até 28/04/2020 – site <https://www.coronavirus.com.br/>)

CONSIDERANDO que a proliferação descontrolada do Coronavírus é circunstância capaz de gerar graves problemas para o Sistema Único de Saúde, com a indisponibilidade de leitos em unidades de terapia intensiva em número suficiente para atender a todos os pacientes que dependam de ventilação mecânica dos pulmões;

CONSIDERANDO que a cidade de Cambé registrou **06 casos confirmados de coronavírus, Ibiporã registrou 01 caso confirmado, sendo que Londrina possui 100 casos confirmados e 13 óbitos pela COVID-19;** (até 28/04/2020)

⁷ Conforme constatado pessoalmente pelo Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã em diligências *in loco* realizadas na manhã do dia 22/04/2020, entre as 06h15min e 07h30min, horário de pico, onde observou-se que os ônibus já saíam do terminal central daquela cidade lotados, com todos os assentos ocupados e um grande número de pessoas em pé, conforme certificado nos autos.

1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã – Rua Guilherme de Melo, nº 245, Jd. Vila Romana, Cep: 86.200-000, Ibiporã/PR Fone: (43) 3258-5402 e-mail: ibipora.1prom@mppr.mp.br

4ª Promotoria de Justiça de Cambé – Avenida Roberto Conceição, nº 532, Cep: 86.192-550, Cambé/PR Fone: (43) 3251-8845 e-mail: cambe.4prom@mppr.mp.br

7ª Promotoria de Justiça de Londrina - Rua Capitão Pedro Rufino, nº 605, Jardim Europa, CEP: 86015-700, Londrina/PR Fone (43) 3372-9200 e-mail: londrina.7prom@mppr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã
4ª Promotoria de Justiça de Cambé
7ª Promotoria de Justiça de Londrina
Promotorias de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina

CONSIDERANDO que a aglomeração de pessoas em ônibus que transitam entre as cidades de Ibiporã, Londrina e Cambé (contrariando as orientações preventivas da OMS e do Ministério da Saúde), além de potencialmente expor diariamente passageiros ao contágio pelo Coronavírus, contribui para a incidência de casos importados do contágio do vírus nos referidos municípios;

CONSIDERANDO que é atribuição do DER – Departamento de Estradas de Rodagem – programar, executar e controlar o Plano Rodoviário Estadual, notadamente no que concerne na administração do sistema rodoviário estadual, promovendo integração com as rodovias municipais e federais e interação dos meios de transportes, com a finalidade maior de atender o usuário e carga;

CONSIDERANDO que no dia 17/03/2020 o DER/PR, através do **Ofício Circular nº 005/2020**, de lavra da Coordenadoria de Transporte Rodoviário Comercial – CTRC **autorizou** que as empresas Concessionárias (e permissionárias) dos Serviços Públicos de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, operados com veículos tipo urbano (metropolitanos) a **alterar e ajustar a frequência das viagens de acordo com o movimento de passageiros, levando em conta também as orientações e determinações de circulação dos municípios relacionados as linhas metropolitanas**, encaminhando semanalmente a tabela de horários àquele órgão para supervisão dos horários provisórios operados;

1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã – Rua Guilherme de Melo, nº 245, Jd. Vila Romana, Cep: 86.200-000, Ibiporã/PR Fone: (43) 3258-5402 e-mail: ibipora.1prom@mppr.mp.br

4ª Promotoria de Justiça de Cambé – Avenida Roberto Conceição, nº 532, Cep: 86.192-550, Cambé/PR Fone: (43) 3251-8845 e-mail: cambe.4prom@mppr.mp.br

7ª Promotoria de Justiça de Londrina - Rua Capitão Pedro Rufino, nº 605, Jardim Europa, CEP: 86015-700, Londrina/PR Fone (43) 3372-9200 e-mail: londrina.7prom@mppr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã
4ª Promotoria de Justiça de Cambé
7ª Promotoria de Justiça de Londrina
Promotorias de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina

CONSIDERANDO que em 28/04/2020 foi expedida pela 1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã/PR a Recomendação Administrativa nº 08/2020, recomendando ao DER/PR a revisão parcial da decisão contida no Ofício Circular nº 05/2020, de 17 de março de 2020, com o fim de se excetuar do ajuste de frequência de linhas (para menos) as viagens no assim denominado “horário de pico”, restaurando-se a TABELA OFICIAL DE HORÁRIOS nos momentos de pico diário do período pré-pandemia de COVID-19 da linha Jataizinho-Londrina, operada pela empresa Viação Garcia LTDA;

CONSIDERANDO que o DER/PR **acolheu** a mencionada recomendação e expediu o Ofício Circular nº 007, de 28 de abril de 2020, **solicitando** que as concessionárias e permissionárias dos Serviços Públicos de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (não apenas a que atende o município de Jataizinho, mas também as que atendem os demais municípios do Estado) **voltem a operar os horários oficiais de tabela autorizados pelo DER, na faixa de pico das demandas** (manhã e tarde), podendo manter os ajustes, fora destas, desde que a demanda justifique;

RESOLVE RECOMENDAR

1 - Ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, na pessoa da Sra. Maria Elizabete das Neves Bozza, Coordenadora de Transporte Rodoviário Comercial que mantenha os efeitos da determinação contida no Ofício Circular nº 007, de 28 de abril de 2020, com relação ao serviço público de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros prestado pela permissionária TIL TRANSPORTES

1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã – Rua Guilherme de Melo, nº 245, Jd. Vila Romana, Cep: 86.200-000, Ibiporã/PR Fone: (43) 3258-5402 e-mail: ibipora.1prom@mppr.mp.br

4ª Promotoria de Justiça de Cambé – Avenida Roberto Conceição, nº 532, Cep: 86.192-550, Cambé/PR Fone: (43) 3251-8845 e-mail: cambe.4prom@mppr.mp.br

7ª Promotoria de Justiça de Londrina - Rua Capitão Pedro Rufino, nº 605, Jardim Europa, CEP: 86015-700, Londrina/PR Fone (43) 3372-9200 e-mail: londrina.7prom@mppr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã
4ª Promotoria de Justiça de Cambé
7ª Promotoria de Justiça de Londrina
Promotorias de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina

COLETIVOS S/A nas linhas que atendem os municípios de Ibiporã, Londrina e Cambé pelo prazo que durar a situação de emergência em saúde pública de importância nacional pela disseminação do Coronavírus – COVID-19 no Brasil, período no qual a empresa deverá restaurar a tabela oficial de horários (vigente na época pré-pandemia de COVID-19) nos momentos de pico diário (manhã e tarde).

Diante da urgência da matéria e da proliferação rápida do Coronavírus (COVID-19), fica estabelecido o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para que o Departamento de Estradas de Rodagem – DER manifeste o acolhimento a providência determinada na presente Recomendação.

Notifique-se através do e-mail do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER**, por meio de sua Coordenadoria de Transportes Rodoviários Comercial – CTCRC (**betebozza@der.pr.gov.br**, **isabelle@der.pr.gov.br**, **E-CTRC fiscalizacaogeral@der.pr.gov.br**).

Alerta que, se necessário, o Ministério Público tomará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento da presente recomendação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade daqueles cuja ação ou omissão resultar na violação dos direitos dos consumidores (arts. 82, I, do CDC e art. 1º, II c.c art. 5º, I, da Lei nº 7.347/85).

2. A empresa **TIL TRANSPORTES COLETIVOS S/A** que promova orientação a todos os funcionários da empresa que realizam o serviço de transporte intermunicipal nos municípios de Ibiporã, Londrina e Cambé, no prazo emergencial de 12 horas, diante da gravidade da situação, sobre as regras insertas no Decreto Federal

1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã – Rua Guilherme de Melo, nº 245, Jd. Vila Romana, Cep: 86.200-000, Ibiporã/PR Fone: (43) 3258-5402 e-mail: ibipora.1prom@mppr.mp.br

4ª Promotoria de Justiça de Cambé – Avenida Roberto Conceição, nº 532, Cep: 86.192-550, Cambé/PR Fone: (43) 3251-8845 e-mail: cambe.4prom@mppr.mp.br

7ª Promotoria de Justiça de Londrina - Rua Capitão Pedro Rufino, nº 605, Jardim Europa, CEP: 86015-700, Londrina/PR Fone (43) 3372-9200 e-mail: londrina.7prom@mppr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã
4ª Promotoria de Justiça de Cambé
7ª Promotoria de Justiça de Londrina
Promotorias de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina

nº 10.282/2020, Decreto Municipal nº 151/2020 (Ibiporã), Decreto Municipal nº 484/2020 (Londrina) e Decreto Municipal nº 209/2020 (Cambé), para transporte coletivo adequado, com obediência às normas necessárias à contenção da COVID-19, com remessa da presente Recomendação, a saber:

A - A empresa permissionária de transporte coletivo metropolitano nas cidades de Ibiporã, Londrina e Cambé, deverá cumprir, integralmente, as regras estabelecida no artigo 4º da Resolução nº 5.875/2020⁸ da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, reforçando as medidas de higienização no interior de seus veículos como medida adequada para evitar a proliferação do novo Coronavírus;

B - A empresa permissionária de transporte coletivo metropolitano deverá, igualmente, cumprir integralmente, a Resolução predita reforçando medidas de higienização de superfície nos Terminais de Integração da Região Metropolitana de Londrina disponibilizando, em locais sinalizados, álcool, em concentração 70%, para todos os usuários do serviço;

C - A empresa c permissionária de transporte coletivo metropolitano deverá promover a sinalização vertical e/ou horizontal em espaço de espera de passageiros, considerando a distância mínima de 2m entre os consumidores, orientando os seus colaboradores ao ordenamento do serviço de fila em todos os Terminais de Integração, evitando ao máximo a exposição ao contágio da COVID-19;

⁸ Art. 4º Ficam as transportadoras obrigadas a realizar a sanitização da frota de veículos, assim considerada como o conjunto de procedimentos que visam a manutenção das condições ambientais adequadas, por métodos que eliminem e impeçam a proliferação de vírus, bactérias, fungos, ácaros e microrganismos nocivos à saúde, conforme regulamentação da autoridade sanitária competente.

1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã – Rua Guilherme de Melo, nº 245, Jd. Vila Romana, Cep: 86.200-000, Ibiporã/PR Fone: (43) 3258-5402 e-mail: ibipora.1prom@mppr.mp.br

4ª Promotoria de Justiça de Cambé – Avenida Roberto Conceição, nº 532, Cep: 86.192-550, Cambé/PR Fone: (43) 3251-8845 e-mail: cambe.4prom@mppr.mp.br

7ª Promotoria de Justiça de Londrina - Rua Capitão Pedro Rufino, nº 605, Jardim Europa, CEP: 86015-700, Londrina/PR Fone (43) 3372-9200 e-mail: londrina.7prom@mppr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã
4ª Promotoria de Justiça de Cambé
7ª Promotoria de Justiça de Londrina
Promotorias de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina

D – A empresa permissionária de transporte coletivo metropolitano deverá manter, em todos os pontos de parada de ônibus das cidades abrangidas na região Metropolitana, aviso, de forma ostensiva e em local visível a todos os usuários, com informativo sobre a distância recomendada entre usuários em fila de espera, evitando aglomeração e maior contato entre os cidadãos, para que seja evitada a contaminação pela COVID-19, com orientação sobre higienização necessária;

E – A empresa permissionária de transporte coletivo metropolitano deverá manter, em todos os pontos de parada de ônibus das cidades abrangidas na região Metropolitana, aviso, de forma ostensiva e em local visível a todos os usuários, informativo acerca da importância e obrigatoriedade do uso de máscara de proteção por parte dos usuários do serviço;

F – A empresa permissionária de transporte coletivo metropolitano deverá orientar e fornecer aos seus funcionários máscaras de proteção e álcool, em concentração 70% (setenta por cento) para utilização em horário de expediente;

G – A empresa permissionária de transporte coletivo metropolitano deverá adotar outras medidas de higienização, dentre elas, a do sistema de ar condicionado do veículo;

H – A empresa permissionária de transporte coletivo metropolitano deverá manter o veículo bem ventilado, preferencialmente com ventilação natural.

Diante da urgência da matéria e da proliferação rápida do Coronavírus (COVID-19), fica estabelecido o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para

1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã – Rua Guilherme de Melo, nº 245, Jd. Vila Romana, Cep: 86.200-000, Ibiporã/PR Fone: (43) 3258-5402 e-mail: ibipora.1prom@mppr.mp.br

4ª Promotoria de Justiça de Cambé – Avenida Roberto Conceição, nº 532, Cep: 86.192-550, Cambé/PR Fone: (43) 3251-8845 e-mail: cambe.4prom@mppr.mp.br

7ª Promotoria de Justiça de Londrina - Rua Capitão Pedro Rufino, nº 605, Jardim Europa, CEP: 86015-700, Londrina/PR Fone (43) 3372-9200 e-mail: londrina.7prom@mppr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã
4ª Promotoria de Justiça de Cambé
7ª Promotoria de Justiça de Londrina
Promotorias de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina

que a empresa **TIL TRANSPORTES COLETIVOS S/A** adote as providências determinadas na presente Recomendação.

Notifique-se através do e-mail da empresa **TIL TRANSPORTES COLETIVOS S/A** (cst@tiltransportes.com.br), bem como de seu **Diretor-Geral Rodrigo Aparecido de Oliveira** (rodrigo@tcgl.com.br).

Alerta que, se necessário, o Ministério Público tomará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento da presente recomendação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade daqueles cuja ação ou omissão resultar na violação dos direitos dos consumidores (arts. 82, I, do CDC e art. 1º, II c.c art. 5º, I, da Lei nº 7.347/85).

Londrina/PR, 29 de abril de 2020.

BRUNO VAGAES
PROMOTOR DE JUSTIÇA
1ª Promotoria de Justiça
de Ibiporã/PR

JUSCELINO JOSÉ DA SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
4ª Promotoria de Justiça
de Cambé/PR

MIGUEL JORGE SOGAIAR
PROMOTOR DE JUSTIÇA
7ª Promotora de Justiça
de Londrina/PR

1ª Promotoria de Justiça de Ibiporã – Rua Guilherme de Melo, nº 245, Jd. Vila Romana, Cep: 86.200-000, Ibiporã/PR Fone: (43) 3258-5402 e-mail: ibipora.1prom@mppr.mp.br

4ª Promotoria de Justiça de Cambé – Avenida Roberto Conceição, nº 532, Cep: 86.192-550, Cambé/PR Fone: (43) 3251-8845 e-mail: cambe.4prom@mppr.mp.br

7ª Promotoria de Justiça de Londrina - Rua Capitão Pedro Rufino, nº 605, Jardim Europa, CEP: 86015-700, Londrina/PR Fone (43) 3372-9200 e-mail: londrina.7prom@mppr.mp.br